

Avenida Getúlio Vargas, 534, térreo, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá – PA CNPJ: 01.612.360/0001-07

CONTRATO Nº 2021300301

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, CNPJ-MF, Nº 01.612.360/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO, Prefeito Municipal, residente na RUA DOM PEDRO I Nº50, portador do CPF nº 159.002.403-63 e do outro lado LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ 26.658.489/0001-87, com sede na Rua São Bento, 210, Bengui, Belém-PA, CEP 66630-030, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELBIA BARBOSA CARVALHO, residente na TRAVESSA 13, 51, MANGUEIRÃO, Belém-PA, CEP 66640-380, portador do(a) CPF 632.928.402-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação emergencial motivada à situação de calamidade pública no âmbito municipal para aquisição de equipamentos e suplementos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, secretarias integradas e Fundos municipais de Cachoeira do Piriá

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011267	COMPUTADOR COMPLETO - Marca.: EASYPC Computador, que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador desktop com processador no mínimo intel core i3 ; possuir um disco rígido de 1 terabyte; memória RAM de 08 gigabytes, em 02 módulos idênticos de 04 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual channel: A placa principal deve ter arquitetura ATX, microatx, BTX ou microbtx ; possuir pelo menos 01 slot pci-express 2.0 x 1.6 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoftdirectx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces rede 10/100/100 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 meses.	UNIDADE	19,00	3.590,000	68.210,00
011268	IMPRESSORA JATO DE TINTA TIPO TANK MULTIFUNCIONAL - Marca.: EPSON Impressão, scanner e copiadora, com wi-fi, capacidade	UNIDADE	10,00	2.089,000	20.890,00

Avenida Getúlio Vargas, 534, térreo, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá – PA CNPJ: 01.612.360/0001-07

da bandeja para 100 folhas comuns, resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 DPI, resolução ótima 1200 DPI.				
011269 NOBREAK 600 VA, MONOVOLT - Marca.: INTELBRÁS UNIDADE	25,00	510,000	12.750,00	
Faxo de voltagem de entrada 90v 145v, com 04 tomadas, com indicador LED.				
011270 MÁQUINA TRITURADORA DE PAPEL 11 L - Marca.: MULTILAS UNIDADE	3,00	535,000	1.605,00	
Capacidade de até 7 folhas por vez, Bivolt, peso aproximado 5 kg				
011283 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - Marca.: PARAQUÍMICA UNIDADE	16,00	39,000	624,00	
011284 DESINGRIMPANTE - Marca.: PROTEG UNIDADE	16,00	24,500	392,00	
011285 FERRO DE SOLDA - Marca.: EDA UNIDADE	2,00	48,900	97,80	
011286 ALICATE DE CRIMPAR - Marca.: ETHERLINK UNIDADE	4,00	73,000	292,00	
011290 BATERIA DE NOBREAK 7 AMPERES 12 VOLTS - Marca.: ELGI UNIDADE	8,00	172,000	1.376,00	
011292 SWITCH 8 PORTAS - Marca.: TP-LINK UNIDADE	10,00	128,000	1.280,00	
011293 FUZÍVEL DE NOBREAK - Marca.: FUSES UNIDADE	1.000,00	1,950	1.950,00	
011294 TESTE DE CABO RJ 45 - Marca.: TOZZ UNIDADE	2,00	118,000	236,00	
011295 MEMÓRIA DDR4 8 GB SERVIDOR GERAL - Marca.: KINGSTON UNIDADE	2,00	846,000	1.692,00	
011296 SSD 240 GB - Marca.: WD GREEN UNIDADE	4,00	497,000	1.988,00	
011297 ADAPTADORES WIFI USB - Marca.: AC UNIDADE	40,00	49,200	1.968,00	
011298 ROTEADOR 4 ANTENAS - Marca.: MULTILASER UNIDADE	40,00	310,000	12.400,00	
011299 CABO DE REDE RJ 45 COM 305 MTS - Marca.: FORCELINE UNIDADE	2,00	599,000	1.198,00	
011300 CONECTOR RJ 45 - Marca.: MULTITOC UNIDADE	3.000,00	1,470	4.410,00	
011301 TINTA PARA IMPRESSORA TANK DA MARCA EPSON - Marca.: WR SHOP LITRO	10,00	139,000	1.390,00	
Amarela, preta, vermelha e azul.				
011302 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 230 W - Marca.: TRONOS UNIDADE	40,00	171,900	6.876,00	
011303 TECLADO USB - Marca.: MULTILASER UNIDADE	40,00	55,000	2.200,00	
011304 MOUSE USB - Marca.: MULTILASER UNIDADE	40,00	28,000	1.120,00	
011305 HD EXTERNO 1 TB - Marca.: SEAGATE UNIDADE	4,00	480,000	1.920,00	
011306 NOTEBOOK CORE I3 COM VELOCIDADE DE 2,3 GHZ - Marca.: ASUS UNIDADE	6,00	5.200,000	31.200,00	
E cache de 3 MB, 4 GB DDR4, HD 1 TB sata 5400 RPM, tela de 15.6" LED-backlit Anti-Glare, 01 Entrada 3.5mm Combo Audio Jack, 01 Entrada HDMI 1.4, 01 Entrada USB 3.2 Gen 1 Type-A, 02 Entradas USB 2.0 Type-A, Micro SD card reader.				
011307 KIT DE FERRAMENTAS PARA REPARO - Marca.: VONDER UNIDADE	4,00	230,000	920,00	
011308 ALICATE DE CORTE - Marca.: VONDER UNIDADE	4,00	73,500	294,00	
011309 FILTRO DE LINHA - Marca.: NEWEX UNIDADE	10,00	58,300	583,00	
011310 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE - Marca.: BROTHER UNIDADE	3,00	4.980,000	14.940,00	
Impressora, copiadora e scanner, capacidade recomendada mensal 3500 páginas, capacidade da bandeja 250 fls, alimentador automático 40 folhas, memória 256 mb, ciclo mensal de 50000 fls, impressão direta via USB e SSD.				

VALOR GLOBAL R\$ 194.801,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Decreto 029/2021 e subsidiariamente no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

Avenida Getúlio Vargas, 534, térreo, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá – PA CNPJ: 01.612.360/0001-07

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Anatielly Pereira Sousa, inscrita no CPF nº 016.090.382-31 designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 30 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

Avenida Getúlio Vargas, 534, térreo, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá – PA CNPJ: 01.612.360/0001-07

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 194.801,80 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0204.041220002.2.008 Manut Secret de administração finanças e planejamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 152.341,00, Exercício 2021 Atividade 0207.151220002.2.084 Manutenção Sec.de Obras urbanismo e Saneamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 3.590,00, Exercício 2021 Atividade 0206.201220002.2.065 Manutenção da Secretaria de agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 3.590,00, Exercício 2021 Atividade

Avenida Getúlio Vargas, 534, térreo, Centro, CEP: 68.617-000, Cachoeira do Piriá - PA CNPJ: 01.612.360/0001-07
0212.133920009.2.061 Manutenção da Secretaria Cultura, Turismo e Lazer, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 7.180,00, Exercício 2021 Atividade 0204.041220002.2.008 Manut Secret de administração finanças e planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 28.100,80, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 30 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ(MF) 01.612.360/0001-07
CONTRATANTE

LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI
CNPJ 26.658.489/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____